



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 042, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga o vencimento das parcelas de abril e maio de 2020 de parcelamentos de anos anteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica prorrogado o vencimento das parcelas dos meses de abril e maio de 2020 de parcelamentos de tributos de anos anteriores.

Art. 2º As parcelas dos meses de abril e maio poderão ser pagas com o seu valor original, sem acréscimo de multa ou juros, até o dia 29/05/2020.

Art. 3º O benefício somente será concedido para aqueles contribuintes que tenham seus parcelamentos em dia na data de 31/03/2020.

Parágrafo único. O contribuinte deverá fazer a solicitação do benefício até o dia 20/05/2020 exclusivamente por formulário eletrônico a ser disponibilizado no site www.lajeado.rs.gov.br.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 042/2020

Expediente: 8129/2020

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que possibilita a prorrogação das parcelas dos meses de abril e maio de parcelamentos de tributos de anos anteriores.

O presente projeto é uma das ações do Plano de Ação Estratégico – Enfrentamento do Impactos do COVID-19, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda, visando a prorrogação/flexibilização de alguns tributos municipais. O Plano de Ação Estratégico está anexado e reúne, além dessa, outras ações já tomadas, bem como faz um contextualização da situação e traça cenários orçamentários.

Com a aprovação do projeto em questão será possibilitado que os contribuintes que tiverem dificuldades pontuais para honrar seus parcelamentos durante o período mais crítico da pandemia possam o fazer, sem multas ou juros, até o final do mês de maio. Com isso, busca-se criar uma flexibilidade maior para quitação do tributo e, em paralelo, evitar um aumento pontual da inadimplência que acontecerá, provavelmente, durante o período mais crítico da pandemia.

As ações aqui propostas foram elaboradas através de análises técnicas e tem o seu impacto orçamentário devidamente mensurado, estando suportado dentro da atual Lei Orçamentária Anual, conforme detalhado no anexo Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita da lei 10.936/2019. Dessa forma a Secretaria da Fazenda recomenda fortemente que as mesmas não sejam modificadas ou ampliadas, sob risco de descaracterização das ações ou até inviabilização da implementação delas.

Além disso cabe esclarecer que, diante da orientação de diminuir a circulação de pessoas na cidade, as ações aqui propostas estarão disponíveis para acesso de forma online via site oficial do município, evitando a necessidade de comparecimento presencial ao Centro Administrativo Municipal.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAJEADO, 15 DE ABRIL DE 2020.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Plano de Ação Estratégico Enfrentamento dos impactos do COVID-19

Secretaria Municipal da Fazenda
Lajeado/RS
09 de abril de 2020



Objetivos

- Avaliar o novo cenário diante da pandemia;
- Estimar impactos econômicos e orçamentários;
- Elencar e dar transparência as ações adotadas até o momento;
- Apresentar e detalhar as ações futuras.





Contexto

- Crise inédita, seja pelo seu impacto, seja pela velocidade em que atingiu a sociedade;
- Impactos inevitáveis no setor produtivo e, conseqüentemente, no orçamento público;
- Em paralelo à queda de arrecadação será necessário ampliação de investimentos na saúde e na assistência social;
- Municípios com poder fiscal limitado para ampliação de despesas ou renúncia de receita.





Ações já tomadas

- Bloqueio do saldo do superavit 2019 para cobertura de investimentos emergenciais no combate à pandemia e cobertura de provável queda de arrecadação no curto prazo;
- Prosseguimento de todo o cronograma de pagamentos aos fornecedores referente produtos entregues e serviços prestados à municipalidade;
- Suspensão dos prazos de recursos administrativos;
- Suspensão da cobrança administrativa de débitos;
- Suspensão do envio de débitos à Protesto.





Impacto no orçamento público*

Cenário intermediário:

Receita arrecadada 2019: R\$ 368.928.551,48

Receita projetada 2020: R\$ 384.580.466,77

Estimativa atual de receita 2020: R\$ 357.587.875,50

Queda de 7,02% (R\$ 26,9 mi) em relação ao previsto em 2020

Queda de 3,07% (R\$ 11,3 mi) em relação ao realizado 2019

* valores estimados em 01/04/2020 em parceria
com a Gove Digital (www.gove.digital.com)





Impacto no orçamento público*

Cenário pessimista:

Receita arrecadada 2019: R\$ 368.928.551,48

Receita projetada 2020: R\$ 384.580.466,77

Estimativa atual de receita 2020: R\$ 342.873.099,27

Queda de 10,84% (R\$ 41,7 mi) em relação ao previsto em 2020

Queda de 7,06% (R\$ 26,1 mi) em relação ao realizado 2019

* valores estimados em 01/04/2020 em parceria
com a Gove Digital (www.gove.digital.com)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Impacto no orçamento público*

Cenário otimista:

Receita arrecadada 2019: R\$ 368.928.551,48

Receita projetada 2020: R\$ 384.580.466,77

Estimativa atual de receita 2020: R\$ 368.017.291,77

Queda de 4,31% (R\$ 16,5 mi) em relação ao previsto em 2020

Queda de 0,25% (R\$ 0,9 mi) em relação ao realizado 2019

* valores estimados em 01/04/2020 em parceria
com a Gove Digital (www.gove.digital.com)





Impacto no orçamento público

- Todos os cenários indicam queda na receita projetada;
- Situação inédita: arrecadação do atual exercício deverá ser menor do que a do ano anterior;
- Será necessária readequação de despesas para fins de equilíbrio orçamentário;
- Pouco espaço fiscal para ações que impactem a receita.





O lado da despesa pública

Não é necessário uma crise para agir. Ações já tomadas desde 2017:

- Política de responsabilidade fiscal: austeridade, cortes de despesas não prioritárias e direcionamento de recursos às áreas essenciais;
- Redução de 14 para 11 secretarias;
- Corte de mais de 30% de cargos comissionados;
- Revisão de contratos;
- Limitação de reajuste do funcionalismo com base na inflação;





O lado da despesa pública

Alguns resultados efetivos das ações desde 2017:

1) Superávits orçamentários (recursos livres) decorrentes do corte de despesas e intensificação da cobrança da Dívida Ativa:

2017: 12 milhões (74% aplicado em Educação, Saúde e Obras em 2018)

2018: 18 milhões (60% aplicado em Educação, Saúde e Obras em 2019)

2019: 25 milhões

2) Redução dos Gastos com Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida

2016: 49,32% (atingindo limite de alerta da Lei de Responsabilidade Fiscal)

2019: 42,18%

Caso município tivesse mantido a mesma proporção de despesas com pessoal atingidos em 2016 estaria gastando R\$ 23 milhões a mais por ano atualmente.





O lado da despesa pública

Alguns resultados efetivos das ações desde:

3) Aumentos dos investimentos nas áreas essenciais (Saúde, Educação, Obras e Segurança Pública):

Investimento nas áreas essenciais / Despesa Liquidada Total

2016: 71,88% (R\$ 178,2 milhões)

2017: 75,58% (R\$ 183,2 milhões)

2018: 76,93% (R\$ 216,9 milhões)

2019: 78,93% (R\$ 243,0 milhões)





O lado da despesa pública

Apesar das ações já tomadas desde 2017, diante da gravidade da crise serão necessárias novas ações:

- Reavaliação de investimentos previstos;
- Redução de despesas não obrigatórias;
- Revisão de contratos em vigor, reduzindo-os quando possível;
- Redução de diárias, horas extras, comissionamentos;
- Redução de 10% no salário do prefeito, vice, secretários, cargos comissionados e funções gratificadas.





O lado da receita pública

Carga tributária brasileira (% do PIB)*

- Tributos federais: 21,4%
 - Tributos estaduais: 8,1%
 - Tributos municipais: 2,0%
- Total: 31,5%

Em termos práticos, a cada R\$ 100,00 pagos pelo contribuinte em impostos:

- R\$ 67,94 são para a União
- R\$ 25,71 são para os estados
- R\$ 6,35 são para os municípios

* ano base 2017, com dados da RFB, BCB, e STN





Prorrogação / Flexibilização de Tributos

Premissas:

- Manutenção do equilíbrio orçamentário e da capacidade fiscal do município;
- Manutenção do fluxo orçamentário para cumprimento das obrigações do poder público;
- Focar em medidas para autônomos, micro e pequenas empresas: ajuda para os mais atingidos e com menor capacidade financeira.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prorrogação / Flexibilização de Tributos

1) Ação: Prorrogação do ISS dos optantes pelo Simples Nacional e para Micro Empreendedores Individuais (MEIS)

Situação: aprovada no Comitê Gestor do Simples Nacional em 03/04/2020

Como funcionará:

Para empresas optantes do SIMPLES:

- I – o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20/04/20, prorrogado para 20/07/20;
- II – o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20/05/20, prorrogado para 20/08/20; e
- III– o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22/06/20, prorrogado para 20/09/20.

Para o Microempreendedor Individual (MEI):

- I – o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20/04/20, prorrogado para 20/10/20;
- II – o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20/05/20, prorrogado para 20/11/20; e
- III– o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22/06/20, prorrogado para 21/12/2020.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prorrogação / Flexibilização de Tributos

2) Ação: nova possibilidade de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) Fixo, a Taxa de Vistoria de Licença para Localização (TVLL), as Taxas de Serviços Urbanos (TSU) e a Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária (TFVS) com desconto no mês de maio.

Situação: depende de aprovação da Câmara de Vereadores (projeto de lei deverá ser encaminhado até 15/04)

Como funcionará: concessão de 5% de desconto para quem fizer o pagamento em cota única até o dia 15/05/2020.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prorrogação / Flexibilização de Tributos

3) Ação: Prorrogação do início do parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) Fixo, a Taxa de Vistoria de Licença para Localização (TVLL), as Taxas de Serviços Urbanos (TSU) e a Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária (TFVS).

Situação: depende de aprovação da Câmara de Vereadores (projeto de lei deverá ser encaminhado até 15/04)

Como funcionará: início do parcelamento ocorrerá apenas no dia 10/06, sendo que parcela com vencimento original em 11/05 passará para o dia 25/08/2020.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prorrogação / Flexibilização de Tributos

4) Ação: flexibilização dos vencimentos de parcelamento de débitos de anos anteriores nos meses abril e maio de 2020.

Situação: depende de aprovação da Câmara de Vereadores (projeto de lei deverá ser encaminhado até 15/04)

Como funcionará: parcelamentos em dia até 31/03/2020 terão as parcelas de abril e maio flexibilizadas, sendo possível o pagamento sem juros e sem multa até o dia 29/05/2020.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Plano de Ação Estratégico Enfrentamento dos impactos do COVID-19

Secretaria Municipal da Fazenda
Lajeado/RS
09 de abril de 2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Ofício 009/2020

Lajeado, 09 de abril de 2020

Ao Fórum das Entidades de Lajeado/RS

Referente: Resposta ao ofício 033/2020

Prezados representantes do FEESLA,

Agradecendo as contribuições apresentadas no ofício 033/2020, viemos por meio deste formalizar nossa posição sobre as sugestões levantadas. Em paralelo ao presente ofício anexamos o *Plano de Ação Estratégico da Secretaria Municipal da Fazenda para Enfrentamento do COVID-19*, onde estão registrados, além dos pontos aqui respondidos no que se refere especificamente à prorrogação de tributos, outras informações que consideramos relevantes, como medidas de contenção de despesas já tomadas, bem como o cenário orçamentário para o atual exercício.

Com relação às sugestões diretas, apresentamos abaixo as medidas propostas pela municipalidade:

1) Prorrogação do ISS dos optantes pelo Simples Nacional e para Micro Empreendedores Individuais (MEIs)

Situação: aprovada no Comitê Gestor do Simples Nacional em 03/04/2020.

Como funcionará:

Para empresas optantes do SIMPLES:

I – o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20/04/20, prorrogado para 20/07/20;

II – o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20/05/20, prorrogado para 20/08/20; e

III – o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22/06/20, prorrogado para 20/09/20.

Para o Microempreendedor Individual (MEI):

I – o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20/04/20, prorrogado para 20/10/20;

II – o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20/05/20, prorrogado para 20/11/20; e

III – o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22/06/20, prorrogado para 21/12/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA FAZENDA

2) Nova possibilidade de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) Fixo, da Taxa de Vistoria de Licença para Localização (TVLL), das Taxas de Serviços Urbanos (TSU) e da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária (TFVS) com desconto no mês de maio.

Situação: depende de aprovação da Câmara de Vereadores (projeto de lei deverá ser encaminhado até 15/04).

Como funcionará: concessão de 5% de desconto para quem fizer o pagamento em cota única até o dia 15/05/2020.

3) Prorrogação do início do parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) Fixo, da Taxa de Vistoria de Licença para Localização (TVLL), das Taxas de Serviços Urbanos (TSU) e da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária (TFVS).

Situação: depende de aprovação da Câmara de Vereadores (projeto de lei deverá ser encaminhado até 15/04).

Como funcionará: início do parcelamento ocorrerá apenas no dia 10/06, sendo que parcela com vencimento original em 11/05 passará para o dia 25/08/2020.

4) Flexibilização dos vencimentos de parcelamento de débitos de anos anteriores nos meses de abril e maio de 2020.

Situação: depende de aprovação da Câmara de Vereadores (projeto de lei deverá ser encaminhado até 15/04)

Como funcionará: parcelamentos em dia até 31/03/2020 terão as parcelas de abril e maio flexibilizadas, sendo possível o pagamento sem juros e sem multa até o dia 29/05/2020.

Além disso, cumpre registrar que a solicitação de suspensão de procedimentos de cobranças de dívida ativa, inclusive o envio de inadimplentes a protesto, já está atendida desde o fim do mês de março.

Com relação à solicitação de prorrogação do pagamento do ISS mensal pelas empresas de qualquer porte e tipo de tributação, tal medida não poderá ser adotada, seja pelos seus impactos fiscais, seja pelo entendimento técnico de que ela não é uma medida eficaz enquanto política pública, já que sua adoção inviabilizaria a adoção de outras medidas propostas e beneficiaria essencialmente empresas de maior porte que não terão seus negócios tão impactados pela atual conjuntura.

Destaca-se que tantos os Micro Empreendedores Individuais como as empresas optantes pelo Simples já estão beneficiadas, inclusive com prorrogação do ISS, nas medidas adotadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Essas empresas representam, hoje, mais de 90% das empresas do município. Registra-se que para as demais empresas o ISS variável é pago sempre no dia 25 do mês subsequente e tem como base o faturamento efetivado pela empresa, de forma que empresas que deixarão de faturar momentaneamente devido à crise não terão essa obrigação tributária. Importante também destacar que dos quinze maiores pagadores de ISS variável do município, a maioria trata-se de instituições financeiras de grande porte ou prestadores de serviços notariais e registrais, sendo que o impacto dos tributos municipais sobre a receita é reduzido.

Certos de vossa compreensão da situação inédita que passamos e da limitação para o atendimento integral de algumas demandas, despedimo-nos saudando o importante papel que o sociedade civil organizada, em especial o Fórum das Entidades, tem na cidade de Lajeado.

Cordialmente,

Guilherme Cé
Secretário da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício 033/2020

Lajeado, 06 de abril de 2020.

**Excelentíssimo Senhor
Marcelo Caumo
Prefeito
Lajeado – RS**

Ref.: prorrogação da cobrança de impostos municipais durante a campanha de
combate à pandemia do coronavírus

Prezado Senhor

Receba nossa cordial e respeitosa saudação.

Temos acompanhado de forma permanente as atividades e decisões do Executivo Municipal desde o início das medidas de combate e controle da pandemia do coronavírus em Lajeado.

As decisões, embora pautadas no necessário cuidado para evitar as aglomerações de pessoas, que podem intensificar a disseminação do vírus, também têm provocado inevitáveis consequências econômicas na atuação de nossas empresas. A decisão do fechamento ou restrição de atuação das atividades do comércio, serviços e parte da indústria afeta profundamente a sobrevivência de inúmeras empresas, principalmente as de micro e pequeno porte.

Desta forma, visando equilibrar a contrapartida do governo municipal diante das exigências que têm feito ao setor produtivo, vimos à presença de Vossa Excelência solicitar as seguintes prorrogações de pagamentos de impostos e taxas municipais:

ACIL
Associação Comercial
e Industrial de Lajeado

Rua Silva Jardim, 96 - 95900-000 - Lajeado/RS - Brasil
51 3011 6900 - acilajeado.org.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- do pagamento da Taxa de Renovação do Alvará de Localização de Funcionamento para o ano de 2020 - pelo prazo de 90 dias ou enquanto durar a mobilização de controle e combate à pandemia, com a restrição das atividades econômicas;
- do pagamento da Taxa de Renovação do Alvará de Sanitário para o ano de 2020 - pelo prazo de 90 dias ou enquanto durar a mobilização de controle e combate à pandemia, com a restrição das atividades econômicas;
- do pagamento do ISS mensal devido pelas empresas de qualquer porte e tipo de tributação, inclusive seus parcelamentos – pelo prazo de 90 dias ou enquanto durar a mobilização de controle e combate à pandemia, com a restrição das atividades econômicas;
- do IPTU – prorrogação do pagamento e seus respectivos descontos proporcionais pelo prazo de 90 dias após o fim do prazo de validade do decreto de calamidade ou sua revogação, e
- a suspensão de todos os procedimentos de cobranças de dívidas ativas, sejam elas administrativas ou judiciais, por 90 dias ou enquanto durar a campanha de combate à pandemia.

O objetivo básico da solicitação de suspensão do pagamento de todos os impostos, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sr Prefeito, é termos um alívio fiscal e condições de priorizar o pagamento de salários aos nossos funcionários, garantindo, ao mesmo tempo, a sobrevivência dos nossos negócios ao invés do carreamento de nossos recursos aos cofres públicos.

Finalizando, cumprimentamos V. Ex^a pelas decisões já tomadas e solicitamos que o Executivo continue com suas medidas de austeridade visando a redução dos gastos públicos, a fim de investir mais na compra de equipamentos que permitirão o melhor aparelhamento das unidades de saúde para intensificar o combate à pandemia.

ACIL
Associação Comercial
e Industrial de Lajeado

Rua Silva Jardim, 96 - 95900-000 - Lajeado/RS - Brasil
51 3011 6900 - acilajeado.org.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Vimos observando medidas semelhantes, e até iniciativas mais impactantes de municípios vizinhos, coerentes com o estado de exceção que, enquanto sociedade, estamos vivendo.

Certos de vossa compreensão e o deferimento de nossa solicitação, despedimo-nos desejando-lhe continuada sabedoria e discernimento para a tomada das decisões que afetam a vida de milhares de trabalhadores e suas famílias, com impactos inequívocos no desempenho econômico de toda a região.

Atenciosamente

FÓRUM DAS ENTIDADES EMPRESARIAIS E SOCIAIS DE LAJEADO – FEESLA

- Associação Comercial e Industrial de Lajeado (Acil)
- Associação Lajeadense Pró-Segurança Pública (Alsepro)
- Associação das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Vale do Taquari (Aescon VT)
- Câmara de Dirigentes Lojistas de Lajeado (CDL Lajeado)
- Câmara de Indústria, Comércio e Serviços do Vale do Taquari (CIC VT)
- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)
- Junior Chamber International Lajeado (JCI Lajeado)
- Núcleo de Arquitetos da ACIL
- Observatório Social de Lajeado (OS Lajeado)
- Ordem dos Advogados do Brasil (OAB Lajeado)
- Sindicato do Comércio Varejista do Vale do Taquari (Sindilojas VT)
- Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade do Vale do Taquari (Sincovat)
- Sindicato da Indústria da Construção Civil e Similares do Vale do Taquari (Sinduscom VT)
- Sociedade dos Arquitetos e Engenheiros do Vale do Taquari (Seavat)

ACIL
Associação Comercial
e Industrial de Lajeado

Rua Silva Jardim, 96 - 95900-000 - Lajeado/RS - Brasil
51 3011 6900 - acilajeado.org.br